

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2022 | Edição: 90 | Seção: 1 | Página: 26

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

RESOLUÇÃO SUDECO Nº 95, DE 11 DE MAIO DE 2022

Aprova a Consulta Prévia da Empresa BC Geração e comercialização de energia S/A, que objetiva obter recursos do FDCO para implantação de sete usinas de geração fotovoltaicas nos municípios de Araçu-GO, Caiapônia-GO, Corumbá-GO, Inhumas-GO, Barra do Garças-MT, Palmeiras de Goiás-GO e Paranoá-DF, potência instalada de 17,5 MWcc, com a participação de recursos do FDCO.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste -Sudeco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 11.057, de 29.04.2022, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada no dia 11.05.2022, resolve:

Art. 1º. Aprovar, observando o disposto nos § 5º e 10º do Art. 6º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco nº 114, de 09.11.2021, que aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, a Consulta Prévia da empresa BC GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A. CNPJ n.º 28.409.693/0001-90, que objetiva obter recursos para implantação de 7 (sete) usinas de geração de energia fotovoltaicas, alimentando a rede nacional e apoiando a infraestrutura dos locais onde serão instaladas, compreendendo as cidades de Araçu-GO, Caiapônia-GO, Corumbá-GO, Inhumas-GO, Barra do Garças-MT, Palmeiras de Goiás-GO e Paranoá-DF, com a participação de recursos do FDCO, no valor de R\$ 61.555.685,14 (Sessenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R\$ 123.111.370,27 (cento e vinte e três milhões, cento e onze mil, trezentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. Comunicar que, em conformidade com o que dispõem os anexos II e III da Resolução nº 4.960, de 21.10.2021, do Conselho Monetário Nacional, que estabelece os critérios, condições, prazos e encargos financeiros para a concessão de financiamentos ao amparo de recursos dos Fundos de Desenvolvimento, o financiamento pleiteado enquadra-se como projeto tipo "C", "Demais Áreas - "Alta Renda", de acordo com a tipologia da PNDR (Política Nacional de Desenvolvimento Regional - Decreto nº 9.810, de 30.05.2019 e Portaria MDR nº 1.369, de 02 de julho de 2021 - Diretrizes e Orientações Gerais para o exercício de 2022), pertencente ao setor da economia "Infraestrutura", conforme anexo II da referida resolução.

Art. 3º. Atestar que o empreendimento se harmoniza com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo (Condel/Sudeco) desta Autarquia para aplicação de recursos desse Fundo no exercício de 2022, observado o disposto na Resolução Condel/Sudeco nº 108/2021, de 13.08.2021, tratando-se de investimento no Setor de Infraestrutura - Geração, transmissão e distribuição de energia.

Art. 4º. Notificar que a Consulta Prévia, neste ato aprovada, terá um prazo de validade de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento da comunicação, segundo § 12 do art.6º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco nº 114, de 09.11.2021, que aprova o Regulamento do FDCO.

Art. 5º. Cientificar, de acordo com disposto no Art. 7º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco nº 114/2021, de 09.11.2021, que a empresa deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto.

Art. 6º. Disponibilizar esta Resolução em meio eletrônico para consulta pública, em respeito ao § 13 do Art. 6º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco nº 114/2021, de 09.11.2021.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.